



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEX Nº 438 DE 18 DE SETEMBRO de 1970

"Que autoriza o cancelamento do Imposto Territorial Urbano, dos lotes doados para a Cia. de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB-BANDEIRANTES - TEB".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

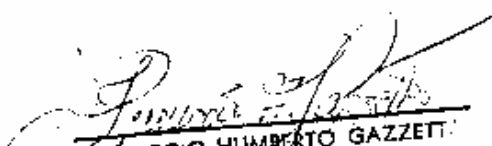
Faço saber que, a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar os recibos-recibo do Imposto Territorial Urbano, a partir do 2º trimestre do exercício de 1970, dos lotes pertencentes a João Rodrigues Azenha, e que foi doado a Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB-BANDEIRANTES, que construirá nos mesmos, casas populares através de financiamento do Banco Nacional de Habitação.

§ Único) - Os lotes de terreno a que se refere esse artigo, são os seguintes: - lotes nºs; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da quadra de cadastro nº 1.414/3, e lotes de nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, da quadra de cadastro nº 1.413/2, todos localizados no Jardim Bela Vista, 2ª loteamento, nessa cidade.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de Setembro de 1970


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal